



RESOLUÇÃO Nº 023/2019 – CMDCA.

Dispõe sobre a liberação de Recursos para Projeto a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/LRV, na modalidade de Chancela, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 1.999/2011 e Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1999/2011 e 2044/2012;

Considerando a manifestação de Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas em indicar a Organização da Sociedade Civil de sua preferência para a destinação dos recursos provenientes da dedução do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Considerando os recursos captados pela modalidade Chancela para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucas do Rio Verde, direcionado pela empresa Eletromar Móveis e Eletrodomésticos Ltda, sendo três depósitos que a empresa destinou o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e um depósito que a empresa destinou o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) que totalizam o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais);

Considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 13 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA: *“Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados em cada chancela de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente”*;

Considerando o Parecer da Comissão de Orçamento e Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião realizada no dia 10 de Junho de 2019, Ata nº 76;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 13 de Junho de 2019, Ata nº 280;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), referente a execução dos Módulos I e XX por meio do Projeto “Nós Podemos Nadar” da Associação Luverdense de Natação;

Art. 2º – Manter R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que corresponde o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 10 de Julho de 2019.



LÍDIA MARA GONÇALVES MOREIRA
Presidente do CMDCA